



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.214 ,DE 21 DE SETEMBRO DE 1995.

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º – É devida uma gratificação ao responsável pela administração do Abrigo Renascer, no valor correspondente ao cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito do Município

HENRY CARLOS BOERO COSTA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral